

DECRETO Nº 1.829/2017

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 3.786, de 21 de maio de 1965, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº. 3846, de 07 de agosto de 1970.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade da senhora **EFIGÊNIA MARIA APARECIDA DAMASCENO FREIRE**, encravado em Macaíba – RN, com caracterização, limite, confrontações e descrição do perímetro a seguir narrado:

I.0 - Caracterização:

- a) Proprietária : Efigênia Maria Aparecida Damasceno Freire
- b) Localização : Rua Antônio Marciel, 980 – Zona de Expansão Urbana – Loteamento Santa Rosa – Mangabeira – Macaíba/RN
- c) Área do imóvel: 250,00 m²

I.2- Limites e confrontações:

- a) Norte : com terreno pertencente a terceiros, medindo, 25,00 metros;
- b) Sul : Rua Nilda Victor Araújo, medindo, 25,00 metros;
- c) Leste : Wendell Glaybson da Silva, medindo, 10 metros;
- d) Oeste : Rua Antônio Marciel, medindo 10,00 metros.

Art. 2º O fim a que se destina o terreno declarado de utilidade pública é a abertura e adequação de vias públicas urbanas.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei No. 3365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação dessa desapropriação na forma administrativa, haja vista ser de conhecimento os proprietários do imóvel, como também de suas aquisições, no tocante aos valores a serem depreendidos a títulos indenizatórios.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 22 de setembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeita Municipal